



GNF-MA/CPL
Folha: 59
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, didáticos e Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de expediente, didáticos e Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

PLANILHA COM ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAPEL A4, Branco	Resma	75	R\$ 29,18	R\$ 2.188,50
2	PASTA AZ, ARQUIVO, OFICIO	Unid	70	R\$ 18,24	R\$ 1.276,80
3	PASTA CATÁLOGO	Unid	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70
4	LIVRO DE PROTOCOLO	Unid	30	R\$ 11,07	R\$ 332,10
5	GRAMPO 26/6	Caixas	50	R\$ 4,23	R\$ 211,50
6	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL	Unid	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
7	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT OURO	Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
8	ELÁSTICO AMARELO	Pacotes	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
9	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM	Unid	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
10	ÁGUA SANITÁRIA	Unid	70	R\$ 3,54	R\$ 247,80
11	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTAVEL	Unid	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
12	BALDE DE PLÁSTICO	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
13	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA	Pacotes	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	Pacotes	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
15	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA	Unid	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
16	DESODORIZADOR DE AR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL	Unid	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO BIO-NEUTRO	Unid	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
18	LIMPA VIDRO BIO ÁLCOOL	Unid	75	R\$ 6,26	R\$ 469,50
19	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, NA COR BRANCA, FOLHA DUPLA PICOTADA, 30X10 M, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS	Unid	75	R\$ 5,03	R\$ 377,25
20	SABÃO EM PÓ SACHÊ COM 500G	Caixas	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
21	SODA CÁUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Unid	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10

22	VASSOURA PELO SINTÉTICO	Unid	30	R\$ 16,52	R\$ 495,60
23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	Pacotes	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
VALOR TOTAL R\$......					R\$ 12.007,60

1. FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

1.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

1.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência.

3.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

3.4 Entregar os produtos, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

3.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do contratante decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.6 Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.7 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

3.9 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.10 Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

3.11 O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

3.12 fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

3.14 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

3.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.16 Possibilitar a Contratante de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto;

3.17 Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

3.18 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas reguladoras pertinentes;

3.19 Todo objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

3.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até os locais de entrega;

3.21 Fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes;

3.22 Garantir prazo de validade mínima dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no Termo de Referência.

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2 comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;

4.3 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.4 fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

4.5 efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

5. DA VALIDE DOS PRODUTOS

5.1- Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (Seis) meses, contados a partir da entrega, conforme as especificações de aquisição.

Governador Nunes Freire/MA, 04 de maio de 2020.

Marilene de Sousa Morais
MARILENE DE SOUSA MORAIS
Responsável